



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª VARA DA COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA

Av. José Oliveira Rocha, 262, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL - CEP 57480-000

Telefone: (82) 3641-1926- E-mail: [vara2delmiro@tjal.jus.br](mailto:vara2delmiro@tjal.jus.br)

### EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

A Doutora **BRUNA MENDES D'ALMEIDA**, Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia do Estado de Alagoas, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado o **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, transmitido pelo site: [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br), para venda dos bens abaixo descritos. A alienação será regida pelas regras do Código de Processo Civil, e demais normas aplicáveis. A condução de pregão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, os interessados poderão tirar suas dúvidas no escritório do mesmo, localizado na Alameda Rio Negro, n.º 161, conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200.

**Processo n.º:** [0700309-24.2017.8.02.0043](#) – N.º de Ordem: 2017/000237 – Execução Fiscal – Direito Tributário

**Exequente:** **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE ALAGOAS**, CNPJ n.º 12.200.176/0001-76; na pessoa de seu representante legal;

**Executado:** **ALTERNATIVA CERAMICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-ME**, CNPJ n.º 70.224.654/0004-27; na pessoa de seus representantes legais **BRUNO VELLOSO CARRAZZONE**, CPF n.º 000.608.605.614-53 e **EDUARDO ROBERTO DE SIQUEIRA**, CPF n.º 000.962.813.594-53;

**Interessados:** **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS - SEFAZ**, CNPJ n.º 12.200.192/0001-69 na pessoa de seu representante legal; **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN**, CNPJ n.º 04.302.189/0001-28 na pessoa de seu representante legal;

**DATA E HORA – Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília:**

**1º Leilão Início no dia 10 de fevereiro de 2025 às 14h00 com encerramento no dia 13 de fevereiro de 2025 às 14h00** - ocasião em que será transmitido ao vivo em tempo real via internet, por no mínimo 20 minutos, prorrogando-se por 3 (três) minutos a cada lance ofertado. **VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 33.091,00 (trinta e três mil e noventa e um reais).**

**2º Leilão: Início no dia 13 de fevereiro de 2025 às 14h01 com encerramento no dia 10 de março de 2025 às 14h00** - ocasião em que será transmitido ao vivo em tempo real via internet, por no mínimo 20 minutos, prorrogando-se por 3 (três) minutos a cada lance ofertado. **LANCE INICIAL A PARTIR DE 50% DA AVALIAÇÃO: R\$ 16.545,50 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Após início da disputa ao vivo, o certame ocorrerá por no mínimo 20 minutos. Nos 3 minutos finais, sobrevindo um novo lance, os próximos serão prorrogados por mais 3 minutos, até que zere o cronômetro.

**DESCRIÇÃO DO BEM:**

**VEÍCULO TOYOTA/COROLLA XEi 1.8 - MODELO/ANO 2005/2005 - GASOLINA - PLACA KJL0247**

**DO FIEL DEPOSITÁRIO/RESPONSÁVEL:** ALTERNATIVA CERAMICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-ME, CNPJ n.º 70.224.654/0004-27;

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Francisco Alves, n.º 75, Apto 708, Paissandu, Recife/PE – CEP: 50070-490.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 33.091,00 (trinta e três mil e noventa e um reais) em outubro de 2024.

**ÔNUS:** Consta a **PENHORA** do bem referente ao processo em epígrafe a fl. 417. Não foi possível consultar eventuais débitos que recaem sobre o veículo, devido ausência do número de **RENAVAM** nos autos.

**DA VENDA:** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do arrematante verificar suas condições com a devida antecedência do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO.

**DÉBITOS E CONCURSO DE CREDORES:** Aos interessados, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em leilão é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN combinado com no art. 187 do mesmo diploma legal). Não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos §§ 9º e 10º do art. 328, do CTN, bem como em face de seu caráter personalíssimo. O arrematante arcará com os custos relativos ao transporte, remoção, transferência do bem arrematado nos órgãos competentes.

**DA VISITAÇÃO:** Os interessados em vistoriar os bens deverão solicitar por e-mail junto ao escritório do leiloeiro. Vale lembrar que, o responsável pela guarda dos bens deve ser comunicado, bem como autorizar o ingresso dos interessados em visitar os bens leiloados.

**DO DÉBITO PROCESSUAL:** R\$ 6.164,14 (seis mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) em maio de 2024.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do juízo competente, bem como a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento será feito através de boleto ou transferência bancária. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de cancelamento do leilão por questões alheias ao leiloeiro Ex.: quitação do(s) débito(s), acordo, remissão entre outros), será devido o ressarcimento dos custos despendidos pelo Leiloeiro para a confecção do edital, coleta de imagens, dados do(s) bem(ns) penhorado(s) e inserção do leilão na plataforma do leiloeiro. Na hipótese de cancelamento após o início do certame, fará jus ao percentual integral da comissão fixada de 2% (dois por cento), sobre o valor transacionado a qual será suportada pelo(s) devedor(es)(s), ou, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

**DO PAGAMENTO DO LEILÃO COM SEU CRÉDITO:** Caso o credor/autor opte por participará da hasta pública, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito da demanda processual, depositando o valor excedente no mesmo prazo.

**DO USO DA PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte do coproprietário ou cônjuge alheio ao processo em questão, de acordo com a lei o mesmo terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, possibilitando a livre concorrência, realizara o pagamento proporcional dos valores, com exceção de sua cota parte pois já lhe pertence.

**DA FINALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO:** Após a confirmação do pagamento da comissão do leiloeiro, sinal ou quitação integral do(s) bem(ns), o **auto de arrematação** será assinado pelo arrematante, leiloeiro e após assinado pelo juiz, será considerada irretratável, perfeita e acabada, para expedição da respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO em favor do vencedor.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** as partes, seus respectivos cônjuges, Fazendas Públicas na pessoa de seus representantes legais, credores trabalhistas, hipotecários, fiduciários, e demais interessados ficam cientificados (intimados) da alienação em curso, não podendo alegar desconhecimento uma vez que este edital está publicado no portal do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br), conforme previsto no art. 887, § 2º e art. 889, I a VIII e parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Também estará disponível na plataforma eletrônica, a descrição detalhada, e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s).

Se por qualquer motivo a intimação pessoal do executado/devedor não se realizar, por meio de seu(s) advogado(s) ou pelo endereço constante dos autos, será considerado intimado, através do próprio edital de leilão acessível a todos no portal do leiloeiro supracitado, nos termos do art. 889, I, do CPC.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a unidade judicial onde tramita a presente ação, no site do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br), no próprio site do tribunal ou através do e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br).

Delmiro Gouveia/AL, 18 de outubro de 2024

**DRA. BRUNA MENDES D'ALMEIDA**

Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia/AL